

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 2020

Susta a Resolução Homologatória nº 2.719, de 30 de junho de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Enel SP.

Autores: Deputados SÂMIA BOMFIM E OUTROS

Relator: Deputado ARNALDO JARDIM

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Foi o projeto de decreto legislativo em epígrafe apresentado pela insigne Deputada Sâmia Bonfim e outros, no intuito de sustar a Resolução Homologatória nº 2.719, de 30 de junho de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologou o resultado do reajuste tarifário anual da Enel SP.

Tendo sido designado Relator do projeto, em 30 de junho de 2022, formulou o Deputado Rodrigo Agostinho voto favorável à aprovação da proposição ora examinada.

Manifestando-se o Plenário da Comissão de Minas e Energia, em sua reunião do dia 23 de novembro de 2022, de forma contrária ao voto do Relator, fui designado pelo Presidente para a redação do Parecer Vencedor, pela rejeição do projeto supracitado.



* C D 2 3 5 5 0 9 2 1 3 6 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

A ANEEL ao aprovar a Resolução Homologatória nº 2.719, de 30 de junho de 2020, que homologou o resultado do reajuste tarifário anual de 2020 da Enel SP, agiu dentro dos estritos limites das suas competências estabelecidas na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Claro está, portanto, que a proposição em apreço não atende aos requisitos necessários para a aprovação de um projeto de decreto legislativo, a saber: exorbitar do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

Na oportunidade, registre-se que a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional correspondente à pandemia do Coronavírus (Covid-19) encerrou-se oficialmente em 22 de maio de 2022, consoante o disposto na Portaria GM/MS Nº 913, de 22 abril de 2022, do Ministro de Estado da Saúde.

Assim sendo, em virtude de tudo o que aqui se expôs, e por representar a opinião da maioria da Comissão de Minas e Energia, decide-se este órgão pela **rejeição** do Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2020.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado ARNALDO JARDIM
Relator

2022-11381

